

EDITAL Nº 001/2010-CAAPSML

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de processo eletivo para a escolha dos representantes dos servidores municipais integrantes do quadro permanente dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e do Legislativo do Município de Londrina, **para complementação de vagas efetivas e para suplentes, no CONSELHO ADMINISTRATIVO** da CAAPSML, para o mandato do quadriênio 2010/2013 e **para as vagas de suplentes no CONSELHO FISCAL**, para complemento do mandato do quadriênio 2009/2012, , conforme as disposições contidas neste Edital, na Resolução nº 74 de 25/11/09, do Conselho Administrativo e na Lei Municipal nº 5.268/92 com suas alterações dadas pelas leis 8.299 de 19/12/00 e 10.805 de 24/11/09.

1. DAS VAGAS

I -CONSELHO ADMINISTRATIVO: 02 (dois) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, eleitos entre os segurados ativos;

II -CONSELHO FISCAL: 2 (dois) suplentes eleitos entre os segurados ativos e inativos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - LOCAL: setor de protocolo da CAAPSML - Av. Duque de Caxias, 333

2.2 - PERÍODO E HORÁRIOS:

De 01 a 08 de fevereiro/2010	das 08h00 às 18h00
-------------------------------------	---------------------------

2.3 Os candidatos ao Conselho Administrativo, representantes dos servidores ativos, deverão ser servidores municipais ativos, desempenhando as funções na Administração Direta, Indireta, Fundacional ou do Poder Legislativo do Município, exceto da CAAPSML, vinculados ao Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Londrina.

2.4 Os candidatos à suplência do Conselho Fiscal deverão ser servidores municipais, ativos ou inativos, integrantes do Quadro Permanente dos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacional ou do Poder Legislativo do Município.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Ao pedido de inscrição o candidato deverá anexar:

I - Declaração firmada pelo próprio, afirmando que:

- a) não tem contra si condenação criminal transitada em julgado;
- b) não desempenha mandato legislativo;
- c) não ocupa cargo de secretário municipal;
- d) não é ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.

II - Certidão Negativa original, de débitos relativos a tributos municipais, a ser fornecida pela Prefeitura do Município de Londrina;

III- Certidão original, a ser fornecida pela CAAPSML, contendo as seguintes informações:

- negativa de débitos junto ao Plano de Seguridade Social do Servidor e;
- comprovando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) contribuições ao Plano de Seguridade Social;

IV – Certidão negativa criminal original ou autenticada, expedida pelo fórum;

V – fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original, do diploma de formação escolar mínima de ensino médio, com a comprovação de formação em curso técnico, compatível com a área de Gestão Pública ou Administração Pública, ou possuir Curso Superior em qualquer área, **para o Conselho Administrativo**.

VI – fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original, do diploma de Curso Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, **para o Conselho Fiscal**.

4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 Os interessados em concorrer às vagas deverão protocolar junto à CAAPSML, no prazo e horários supra estipulados, requerimento de sua inscrição, mediante formulário próprio, devidamente documentado, nos termos do item 3 deste Edital, dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, especificando a categoria funcional que deseja representar e a função a qual pretende concorrer.

4.2 Os pedidos de inscrições serão analisados pela Comissão Organizadora da Eleição, com base nas exigências legais de elegibilidade definidas neste edital e conforme dispõe o Art. 95 da Lei 5268/92, com as alterações dadas pelas Leis 8299/00 e 10.805/09.

4.3 Será afixado, nos quadros de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da CAAPSML, no **dia 09/02/2010, até às 17h00**, edital contendo a **relação das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão**.

4.4 Os interessados em apresentar **recursos ou impugnações relativas às candidaturas deferidas e/ou indeferidas** deverão fazê-lo junto à CAAPSML, **até às 18h00 do dia 10/02/10**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado quanto ao questionamento, e, se for o caso, acompanhado da prova respectiva.

4.5 Após análise dos protocolados apresentados, relativos à recursos/impugnações, a Comissão Organizadora emitirá parecer fundamentado e encaminhará para conhecimento e decisão da Superintendência

4.6 Decididos os recursos será emitido edital contendo a **relação das candidaturas homologadas**. Referido Edital deverá ser **publicado até às 17h00 do dia 12/02/2010**, nos Quadros Próprios de Editais da Prefeitura de Londrina e da CAAPSML.

4.7 Não caberá recurso administrativo das decisões proferidas nos referidos requerimentos.

5. DA PROPAGANDA

5.1 No dia das eleições, a propaganda e o material de campanha não poderão ser afixados ou distribuídos dentro do local de votação, bem como não será permitida a presença de candidatos no local de votação, exceto no momento de votar.

5.2 O material de campanha é de total responsabilidade do candidato, ficando a CAAPSML isenta de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo e ao custeio.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A **votação** se dará **no dia 24/02/2010, no horário das 08h00 às 17h00**, nas mesas receptoras instaladas no prédio da unidade administrativa da **CAAPSML**, na Av. Duque de Caxias, 333.

6.2 O voto é secreto, pessoal e intransferível. Especificamente para as vagas ao Conselho Administrativo serão admitidos como eleitores apenas os servidores na situação funcional prevista no subitem 2.3 e, para as vagas ao Conselho Fiscal, todos os servidores, em qualquer situação funcional, são eleitores.

6.3 A cédula conterà os nomes dos candidatos, em ordem alfabética.

6.3.1 Na cédula, os nomes dos candidatos serão precedidos por um “quadrado”, no qual o eleitor assinalará, com caneta de tinta azul ou preta, com um "X", o nome do candidato escolhido.

6.4 Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato para cada Conselho (Administrativo e Fiscal).

6.5 Cada candidato poderá **solicitar, mediante requerimento** protocolado junto à CAAPSML, o **credenciamento de 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação** e escrutinação. O requerimento deverá ser protocolado, no máximo, **até às 16h30 do dia 23/02/2010**, sob pena de ser indeferido liminarmente.

6.6 Antes de depositar seu voto na urna receptora, o segurado deverá:

6.6.a) identificar-se, mediante apresentação de documento original de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte); e,

6.6.b) assinar a listagem de votação/comparecimento, na linha correspondente ao seu nome.

6.7 Serão anulados os votos cujas cédulas contiverem rasuras, emendas ou sinais diferentes, que possibilitem a identificação do eleitor ou que não contenham as rubricas dos componentes da mesa receptora.

6.7.1 Também serão considerados nulos os votos assinalados com mais de 1 (um) nome de candidato para cada Conselho, ou cor de tinta da caneta diferente da indicada.

6.8 Encerrada a votação, às 17 horas, os mesários designados deverão proceder ao escrutínio dos votos, nas dependências da CAAPSML.

7. DAS MESAS RECEPTORAS

7.1 Serão instaladas mesas receptoras de votos no prédio da unidade administrativa da CAAPSML com as urnas para recepção dos votos dos segurados, de acordo com a situação funcional.

7.2 No caso de não constar o nome do eleitor na relação nominal, este poderá ser admitido a votar, desde que, devidamente identificado, conforme dispõe o sub-item **6.6.a** deste Edital, conste no cadastro previdenciário da CAAPSML, que, obrigatoriamente, deverá ser consultado pelo mesário para ratificar a situação funcional do servidor.

7.3 Constituem as mesas receptoras de votos o presidente e mesário(s), nomeados diretamente pelo Superintendente.

7.4 Não podem ser nomeados como presidente e mesário(s) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem como o cônjuge.

7.5 Qualquer vício de constituição da mesa deverá ser sanado pelo seu Presidente, mediante solicitação imediata de substituição à Comissão Organizadora da Eleição.

7.6 Poderá, o Presidente ou membro da mesa que assumir a presidência, nomear *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a mesa.

7.7 As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação/comparecimento da mesa receptora a que pertencer, e acompanharão as cédulas oficiais e o material restante.

7.8 Os fiscais credenciados serão admitidos a fiscalizar a votação, formular questionamentos e fazer impugnações, desde que de forma respeitosa, dirigindo-se sempre ao presidente de mesa ou algum componente da Comissão Organizadora, que, dependendo do caso, poderão resolver de imediato ou orientá-los a formular requerimento fundamentado, devidamente documentado, se for o caso, protocolado junto à CAAPSML, no prazo estipulado em edital, mantendo sempre a cordialidade e a ordem no recinto.

7.9 O fiscal que porventura agir com desrespeito ou descortesia com algum membro da Comissão Organizadora, presidente de mesa ou mesários ou ainda, que provocar desordem, confusão ou tumulto no recinto, será imediatamente descredenciado à atuar como fiscal e solicitado a retirar-se imediatamente do recinto, por determinação do presidente da Comissão Organizadora, não podendo ser substituído. Assim como o candidato que agir da forma descrita, também será solicitado a retirar-se, obrigatoriamente, do recinto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada pelos componentes das mesas receptoras de votos, imediatamente após o encerramento das eleições, nas dependências da CAAPSML, à Avenida Duque de Caxias, nº 333.

8.2 Os membros da Comissão Organizadora, os candidatos habilitados e os fiscais credenciados poderão acompanhar os atos de apuração.

8.3 Encerrada a apuração dos votos, os mesários deverão lavrar a ata de encerramento do processo eletivo, relatando as eventuais ocorrências, constando o número de votantes e o resultado do escrutínio, ou seja, o total de votos apurados, o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos nulos e o número de votos em branco.

8.4 Eventuais **recursos ou impugnações relativos ao processo de votação e/ou apuração**, devidamente fundamentados, **deverão ser protocolados na CAAPSML, no máximo até às 18h00 do dia 25/02/2010**, sendo analisados pela Comissão Organizadora e decididos pelo Superintendente da Caapsml, antes da proclamação dos eleitos.

8.5 Decorrido o prazo previsto para apresentação dos eventuais recursos/impugnações mencionados no item anterior, após análise dos protocolados apresentados, a Comissão Organizadora emitirá parecer fundamentado e encaminhará para conhecimento e decisão da Superintendência.

8.6 Decididos os recursos será emitido pelo Superintendente da CAAPSML edital proclamando os servidores eleitos. Referido Edital será publicado nos Quadros Próprios de Editais da Prefeitura de Londrina e da CAAPSML.

8.7 Não caberá recurso administrativo das decisões proferidas nos referidos requerimentos.

8.8 Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo:

I - como membros efetivos: os 02 (dois) candidatos mais votados;

II - Como membros suplentes: os 04 (quatro) candidatos mais votados na sequência inferior, após os eleitos como membros efetivos.

8.9 Serão considerados eleitos como suplentes para o Conselho Fiscal: os 02 (dois) candidatos mais votados.

8.10 Em caso de empate no total de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito, nesta ordem:

I - O mais antigo no serviço público municipal;

II - O mais idoso.

8.11 O resultado será publicado nos Quadros Próprios de Editais da Prefeitura de Londrina e da CAAPSML e será comunicado aos Órgãos Diretivos para as providências.

8.12 Os dirigentes de quaisquer associações de servidores que vierem a ser nomeados para os cargos de Conselheiro, deverão renunciar, por ocasião da posse.

8.13 A posse dos membros eleitos dar-se-á em sessão extraordinária do Conselho Administrativo da CAAPSML, na primeira semana subsequente à proclamação dos resultados, na sede da Autarquia, à Avenida Duque de Caxias, nº 333.

8.14 Os respectivos mandatos encerrar-se-ão:

I – Em 31 de dezembro de 2013, para os membros do Conselho Administrativo;

II – Em 31 de dezembro de 2012, para os membros do Conselho Fiscal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Recursos ou Impugnações apresentados fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, serão indeferidos liminarmente pela Comissão Organizadora.

9.2 Não serão admitidos acréscimos ou complementações de documentos nos requerimentos de inscrição, recurso ou impugnações, fora dos prazos especificados em edital para referidos procedimentos.

9.3 A falta de documento, a apresentação de documento ineficaz ou de forma diferente da estipulada, para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3 deste edital, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

9.4 O Edital divulgando o resultado final das eleições, com a proclamação dos eleitos, será afixado no quadro de editais da CAAPSML, com previsão para as 17h00 do dia 02/03/10.

9.5 Casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da CAAPSML.

Londrina, 19 de janeiro de 2010.

Denio Ballarotti
SUPERINTENDENTE
DA CAAPSML

Valéria A Galindo Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO